



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Mobilidade
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

CONTROLE INTERNO SUAG/ Nº 596/2016

MEMO

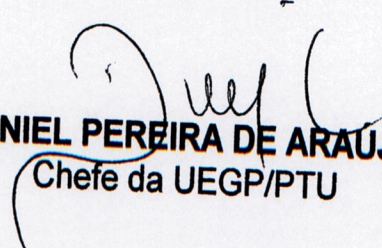
Nº 178 2016 – UEGP/SEMOB

Brasília, 14 de julho de 2016.

PARA: Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SEMOB

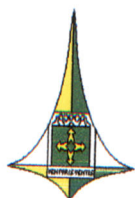
Encaminhamos anexo, com vistas à Gerência de Contratos e Convênios, via original do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2014-ST, que tem por objeto a reforma do Terminal de Ônibus Urbano de Planaltina, celebrado entre esta Pasta e a empresa Shox do Brasil Construções Ltda. EPP.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO
Chefe da UEGP/PTU

RECEBIDO		
Em 14/07/16 às 12:00h.		
8	2691884	SUAG
Rubrica	Matricula	Unidade/Orgão

A COFIC,
para a Subsecretaria de Administração Geral
Alfredo Moreira de Souza
Subsecretário de Administração Geral
Secretaria de Estado de Mobilidade
Matricula 287.081-7
14/07/2016



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Mobilidade
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
019/2014-ST – BRA 6603 - LPI Nº 001/2014 –
PLANALTINA

Processo nº 090.000.869/2011

Processo nº 090.004.715/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE – SEMOB/DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, representada por **MARCOS DE ALENCAR DANTAS**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 312884 – SSP/DF e CPF nº 115.512.671-87, Secretário de Estado de Mobilidade, com delegação de competência prevista nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ nº 06.271.784/0001-79 com sede no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubistchek, Trecho 05, Conjunto 05, Lote 03, Santa Maria/DF, CEP: 72.549-550, representada por **DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.667.767 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 692.556.791-04, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Mobilidade
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a devolução dos prazos de vigência e execução, conforme Cláusula Terceira, à empresa contratada tendo em vista as contingências administrativas certificadas e justificadas conforme manifestação do Executor do Contrato no processo nº 090.004.715/2014 às fls. 842/1.058, 1.163/1.399 e 1.551/1.574, manifestação da UEGP fls.1.076/1.080, 1.480/1.515 e fls. 1.591/1.621, respaldadas pelos Parecer nº 1.189/2015 – PRCON/PGDF, fls. 757/768 e o Parecer nº 070/2015-AJL/SEMOB, fls. 1.516/1.548, com fundamento no art. 65 e 79 e da Lei nº 8.666/93. E ainda, a não objeção do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID com a CBR-BID nº 2652/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Devolução do prazo de vigência corresponde a devolução do prazo de vigência correspondente a 330 (trezentos e trinta) dias e o prazo de execução correspondente a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DEVOLUÇÃO DOS PRAZOS

Os prazos serão devolvidos nos termos e condições da CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, e obedecerá ao cronograma de execução das obras constante do Anexo I, deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Após a assinatura do presente termo aditivo a CONTRATADA se compromete a apresentar o reforço da garantia adicional, correspondente à devolução dos prazos de vigência e execução contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob as penas do art. 58, II, 77, 78, I, e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que não se refere ao presente Termo Aditivo.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Mobilidade
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 14 de julho de 2016.

Pela Contratante:

MARCOS DE ALENCAR DANTAS
Secretário de Estado

Pela Contratada:

DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES
Diretor Sócio Gerente

Testemunhas:

Nome: Moisés do F. Santo Jr
CPF: 1244.797.991-68

Nome: [Handwritten Signature]
CPF: 635300401-00

REFORMA DO TERMINAL DE ONIBUS URBANO PLANA LINA

DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RESTITUICAO DOS PRAZOS

Odeir & Melo
 Eng. Civ.
 CREA - 506179057/D - SP
 RUA DO BARRIO - CONSULTEC LT

Item	ESPECIFICACAO DOS SERVIÇOS	unidade	FATURADO												
			0 - 30	30 - 60	60 - 90	90 - 120	120 - 150	150 - 180	180 - 210	210 - 240	240 - 270	270 - 300			
1	EDIFICACÖES	no m²	3,53%	4,54%	13,15%	13,15%	60,10%	31,25%	27,29%	10,9%	1,96%				
1.1	SERVICÖS PRELIMINARES PARA AS ESPERÇÖES	no m²	3,53%	4,54%	13,15%	13,15%	60,10%	31,25%	27,29%	10,9%	1,96%				
1.2	PROS	no m²	3,53%	4,54%	13,15%	13,15%	60,10%	31,25%	27,29%	10,9%	1,96%				
1.3	REVESTIMENTOS	no m²	5,74%	7,71%	14,80%	14,80%	32,05%	14,80%	14,80%	32,05%	14,80%				
1.3.1	PAREDES	no m²	5,74%	7,71%	14,80%	14,80%	32,05%	14,80%	14,80%	32,05%	14,80%				
1.3.2	PROS	no m²	5,74%	7,71%	14,80%	14,80%	32,05%	14,80%	14,80%	32,05%	14,80%				
1.3.3	REVESTIMENTOS	no m²	5,74%	7,71%	14,80%	14,80%	32,05%	14,80%	14,80%	32,05%	14,80%				
1.3.4	ESQUADRIAS	no m²	5,74%	7,71%	14,80%	14,80%	32,05%	14,80%	14,80%	32,05%	14,80%				
1.3.5	PINTURA	no m²	5,74%	7,71%	14,80%	14,80%	32,05%	14,80%	14,80%	32,05%	14,80%				
1.4	INSTALACÖES HIDROSANITARIAS, ELÉTRICAS, TI E TELEFONIA	no m²	4,54%	4,54%	13,15%	13,15%	60,10%	31,25%	27,29%	10,9%	1,96%				
1.4.1	INSTALACÖES HIDROSANITARIAS, LOUÇAS E BRITAS	no m²	4,54%	4,54%	13,15%	13,15%	60,10%	31,25%	27,29%	10,9%	1,96%				
1.4.2	INSTALACAO SANITARIA	no m²	4,54%	4,54%	13,15%	13,15%	60,10%	31,25%	27,29%	10,9%	1,96%				
1.4.3	INSTALACÖES ELÉTRICAS E SPOA	no m²	4,54%	4,54%	13,15%	13,15%	60,10%	31,25%	27,29%	10,9%	1,96%				
1.4.4	INSTALACÖES TELEFONICA E TI	no m²	4,54%	4,54%	13,15%	13,15%	60,10%	31,25%	27,29%	10,9%	1,96%				
1.5	COBERTURA	no m²	4,54%	4,54%	13,15%	13,15%	60,10%	31,25%	27,29%	10,9%	1,96%				
1.5.2	FABRICACAO E MONTAGEM DA ESTRUTURA METALICA	no m²	4,54%	4,54%	13,15%	13,15%	60,10%	31,25%	27,29%	10,9%	1,96%				
1.5.3	TELHAS E PLATABANDAS	no m²	4,54%	4,54%	13,15%	13,15%	60,10%	31,25%	27,29%	10,9%	1,96%				
1.5.4	RUFOS, CALHAS E AQUILAS PLUVIAS	no m²	4,54%	4,54%	13,15%	13,15%	60,10%	31,25%	27,29%	10,9%	1,96%				
1.6	SERVICÖS DE CANTIERO E FINALIZACAO DA OBRA	no m²	4,75%	4,75%	14,25%	14,25%	62,50%	31,25%	27,29%	10,9%	1,96%				
1.6.1	MANUTENÇAO DO CANTIERO	no m²	4,75%	4,75%	14,25%	14,25%	62,50%	31,25%	27,29%	10,9%	1,96%				
1.6.2	PARABRISCO E LIMPEZA FINAL DA OBRA	no m²	4,75%	4,75%	14,25%	14,25%	62,50%	31,25%	27,29%	10,9%	1,96%				
1.6.3	LOCACÖES FINAIS E PLACA DE MANUTENÇAO	no m²	4,75%	4,75%	14,25%	14,25%	62,50%	31,25%	27,29%	10,9%	1,96%				
1.6.4	INSTALACAO CONTRA INCENDIO	no m²	4,75%	4,75%	14,25%	14,25%	62,50%	31,25%	27,29%	10,9%	1,96%				
2	URBANIZACAO	no m²	10,11%	10,11%	33,44%	33,44%	100,00%	33,44%	33,44%	100,00%	33,44%				

Cronograma

REFORMA DO TERMINAL DE ONIBUS URBANO PLANALTIMA

DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RESTITUIÇÃO DOS PRAZOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	FATURADO		DIAS		120 - 130		131 - 180	
			QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
21	DEBOLUÇÕES SERVIÇOS PRELIMINARES PARA URBANIZAÇÃO E LOCAÇÃO DA OBRA	no mês								
22	LIMPEZA GERAL DA VEREVAL	acomulado no mês								
23	TERRAPILINDO	acomulado no mês								
24	VAZ E ACESSÓRIOS	acomulado no mês								
24.1	SUB LETO	acomulado no mês								
24.2	SUB BASE CASCALHO LATER OU BRITA GRADUADA E-12(9)	acomulado no mês								
24.3	BASE BRITA GRADUADA E-20(6 OU E-15)	acomulado no mês								
24.4	URBANAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ALFALTICA (ESP 40+8 BONDEN)	acomulado no mês								
24.6	PAVIMENTO RIGIDO (ESP 20.8)	acomulado no mês								
24.7	EXECUÇÃO MEIO FIO CALÇADA (ESP 2.0) RAMPA E SINALIZAÇÃO	acomulado no mês								
	RECORTE E COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (RPM)	acomulado no mês								
	OBSERVAÇÃO GERAL									
	PERCENTUAL PARCIAL									
	PERCENTUAL ACUMULADO									

Obs: 0 + 0 - CORRESPONDE AOS SERVIÇOS EXECUTADOS FORA DO PRAZO E QUE NÃO FORAM FATURADOS, MAS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO PERÍODO

Handwritten signature
 Oficial de Meio
 Eng. Civil
 CREA - 5061780F
 RUA DO BRASIL